



ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

ANTEPROJETO DE LEI 05/2026

cria o Programa Municipal de Coleta de Resíduos Recicláveis com Apoio de Carroceiros e Catadores no Município de Arroio dos Ratos.

Art. 1º

Fica criado, no Município de **Arroio dos Ratos**, o **Programa Municipal de Coleta de Resíduos Recicláveis**, com o objetivo de organizar a coleta seletiva, incentivar a reciclagem, gerar renda para carroceiros e catadores e melhorar a limpeza urbana.

Art. 2º

O Programa será implantado de forma **simples e gradual**, iniciando com uma **reunião organizada pelo Poder Executivo** com carroceiros, catadores e demais envolvidos, para definir:

- I – Quais materiais recicláveis poderão ser coletados;
- II – Como esses materiais devem ser separados e entregues pela população;
- III – A melhor forma de organização da coleta no Município.

Art. 3º

O Poder Executivo poderá definir **um dia fixo da semana para a coleta de recicláveis em cada bairro**, respeitando a realidade local e a disponibilidade dos coletores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

Parágrafo único. A definição dos dias poderá ser feita de forma progressiva, conforme a capacidade do Município.

Art. 4º

A população será orientada sobre o Programa por meio de **divulgação simples e acessível**, utilizando redes sociais oficiais, rádio local, cartazes e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 5º

Os moradores poderão identificar suas lixeiras com um **aviso informativo**, indicando o dia da coleta de recicláveis em seu bairro, contendo os dizeres:

“Coleta de lixo reciclável: (dia da semana)”

“Materiais: papel, vidro, plástico, embalagens longa vida (tetrapak), isopor, óleo de cozinha usado, lâmpadas e baterias.”

Parágrafo único. O aviso poderá ser feito de forma livre pelo morador, não sendo obrigatória a padronização.

Art. 6º

A coleta poderá ser realizada por **carroceiros, catadores ou outros agentes ambientais**, de forma organizada e com apoio do Poder Executivo, respeitando as normas de segurança e saúde.

Art. 7º

Este Anteprojeto de Lei será encaminhado ao **Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos** para análise e possível encaminhamento como Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS/RS

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, após regulamentação pelo Executivo.

JUSTIFICATIVA:

O presente Anteprojeto de Lei visa instituir, no Município de **Arroio dos Ratos**, um Programa Municipal de Coleta de Resíduos Recicláveis, de forma simples e compatível com a realidade local.

A proposta busca organizar a coleta seletiva já realizada por carroceiros e catadores, promovendo orientação à população quanto à separação correta dos resíduos, definição de dias fixos de coleta por bairro e incentivo à participação comunitária.

Além de contribuir para a preservação do meio ambiente e a limpeza urbana, o anteprojeto valoriza o trabalho dos coletores, estimulando a geração de renda e a inclusão social, sem a criação de custos elevados ao Município.

Trata-se de uma iniciativa viável, de baixo impacto financeiro e de grande retorno social e ambiental, razão pela qual se entende ser de interesse público e merecedora de encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

Arroio dos Ratos, 03 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
NEIDA PUTEN OLIVEIRA DE LIMA
Data: 02/03/2026 11:17:34-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

NEIDA LIMA